



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 106/2026**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

**Data de início do recebimento das propostas:** 27/08/2026

**Data final do recebimento das propostas:** 02/09/2026

**Horário do fim do recebimento das propostas:** 08h59min

**Horário da fase de lances:** 09h00min às 15h00min

**Link da sessão pública:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Agente de Contratação:** Tainara Fátima de Oliveira

**2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais para a realização de manutenção corretiva urgente no poço artesiano do Loteamento João Baiano.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitardigital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.2.** O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;

g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo



da competitividade;  
i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

**3.4.** Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

**3.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

**3.6.** Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pela Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução do objeto.

**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos, transporte.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**4.7.** Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

**4.9.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

**4.10.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

#### **5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**5.1.** A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação do objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

**5.7.1.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.8.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**5.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.3.2.** Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.3.3.** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**6.3.4.** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**6.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

**6.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

**6.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**6.4.3.** Prova de regularidade com o FGTS, quando cabível.

**6.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando cabível.

**6.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

**6.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

**6.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

**6.4.8.** Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos



últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, quando se tratar de pessoa jurídica.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

**6.6.2.** Comprovação de aptidão operacional compatível com a execução do objeto, admitida a apresentação de documentos que demonstrem experiência.

**6.6.3.** Quando houver indicação de responsável técnico ou coordenador do evento, comprovação de vínculo com o proponente por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou documento equivalente.

**6.6.4.** A Administração poderá exigir, em diligência, documentos complementares aptos a demonstrar a capacidade de execução do evento, inclusive materiais de divulgação, atestados adicionais, contratos anteriores ou outros elementos pertinentes.

## **6.7. DECLARAÇÕES**

**6.7.1.** Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer por último, observadas as hipóteses legais de prorrogação, se cabíveis.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.



**8.2.** Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

**8.4.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**9.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**9.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

**9.6.** Da sessão pública será divulgada ata.

**9.7.** A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

**9.8.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração Unificada

**ANEXO III** – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta

**ANEXO V** – Minuta de Contrato.

Lamim/MG, 24 de agosto de 2026.

**Tainara Fátima de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais para a realização de manutenção corretiva urgente no poço artesiano do Loteamento João Baiano.

**1.2. Quadro-resumo dos itens**

**ITENS:**

| Seq | Cód. Item | Descrição                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|-----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1   | 12623048  | Retirada e Reinstalação o motobomba unid/mo                                                                        | unidade | 1,00       | 5.366,6667  | 5.366,67    |
| 2   | 12623049  | Deslocamento de veículo necessário (ex: caminhão munck) para manuseio dos canos e peças do poço. Unid/deslocamento | unidade | 1,00       | 7.700,0000  | 7.700,00    |
| 3   | 12623050  | TUBO GALVANIZADO 3"                                                                                                | unidade | 20,00      | 1.412,6667  | 28.253,33   |
| 4   | 12623051  | LUVA GALVANIZADA 3"                                                                                                | unidade | 20,00      | 160,3000    | 3.206,00    |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** 44.526,00

**2. NATUREZA DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

**2.2.** Trata-se de prestação de serviços de mão de obra especializada e aquisição de materiais para a realização de manutenção corretiva urgente no poço artesiano do Loteamento João Baiano.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A infraestrutura de captação e bombeamento encontra-se atualmente em estado crítico de conservação, com os tubos e conexões apresentando desgaste acentuado devido ao longo tempo de uso e à corrosão natural. Esta degradação severa compromete a estabilidade da coluna de poço e o funcionamento adequado do sistema de bombeamento, gerando um risco iminente de colapso total da rede.

A falha na manutenção destes componentes poderá ocasionar a interrupção abrupta do fornecimento de água para a comunidade local, além de elevar os custos operacionais com reparos



futuros mais complexos, caso ocorra a perda ou dano definitivo da motobomba e a queda da tubulação no interior do poço.

Para sanar este problema, faz-se necessária a substituição dos elementos da coluna de poço por novos tubos e luvas galvanizadas de 3 polegadas, assegurando a estanqueidade e a durabilidade do sistema. Para viabilizar a execução do serviço, torna-se indispensável a contratação de mão de obra capacitada para a retirada e reinstalação da motobomba, bem como a locação de veículo específico (tipo caminhão munck) para o manuseio seguro dos tubos e peças pesadas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A realização imediata desta intervenção é, portanto, essencial para garantir a continuidade do abastecimento de água e a salubridade pública, prevenindo desabastecimentos prolongados e protegendo o patrimônio do município.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

#### **6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO**

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à manutenção corretiva do poço artesiano localizado no Loteamento João Baiano, no Município de Lamim/MG, observando-se as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e capacitada para a execução dos serviços de retirada e reinstalação da motobomba e para o manuseio dos demais componentes do poço;
- deverá ser realizado o deslocamento e disponibilização de veículo e/ou equipamento adequado, a exemplo de caminhão Munck, quando necessário para a movimentação segura dos tubos, peças e demais componentes envolvidos na manutenção;
- deverá ser realizada a retirada da motobomba existente de forma tecnicamente adequada, adotando-se os cuidados necessários para preservar sua integridade e evitar danos aos demais componentes do poço;
- deverão ser fornecidos 20 (vinte) tubos galvanizados de 3", conforme as especificações estabelecidas para a contratação;
- deverão ser fornecidas 20 (vinte) luvas galvanizadas de 3", compatíveis com os tubos e com a instalação existente;
- todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, deformações, corrosão ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua resistência, durabilidade ou funcionamento;
- os tubos, luvas e demais componentes deverão possuir características e dimensões



- compatíveis entre si e com a estrutura existente do poço;
- antes da instalação dos materiais, a contratada deverá verificar sua compatibilidade com os componentes existentes, comunicando à fiscalização eventual situação que possa comprometer a correta execução dos serviços;
  - a substituição dos componentes deverá ser realizada mediante procedimentos tecnicamente adequados, preservando-se os elementos existentes que apresentem condições satisfatórias de utilização;
  - após a substituição dos componentes previstos, a motobomba deverá ser devidamente reinstalada, observando-se o correto posicionamento e as condições necessárias ao funcionamento do conjunto;
  - concluída a reinstalação, deverão ser realizadas as verificações necessárias para constatar as condições de funcionamento do sistema;
  - a contratada deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, acessórios e demais recursos compreendidos no escopo e necessários à correta execução dos serviços;
  - os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto à movimentação de cargas, operação dos equipamentos e execução das atividades relacionadas ao poço;
  - durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos à estrutura do poço, à motobomba e aos demais componentes que não sejam objeto de substituição;
  - a área de trabalho deverá permanecer organizada e, quando necessário, devidamente sinalizada durante a execução, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores e a terceiros;
  - os materiais retirados e considerados sem condições de reaproveitamento deverão ser separados e receber destinação adequada, observadas as orientações da fiscalização e as disposições ambientais aplicáveis;
  - após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza da área, retirando resíduos, materiais excedentes, ferramentas e equipamentos utilizados;
  - considerando o caráter urgente da manutenção corretiva, os serviços deverão ser iniciados e concluídos nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade e da segurança da execução;
  - quaisquer danos provocados pela contratada durante a execução, quando decorrentes de atuação inadequada ou negligente, deverão ser reparados sem ônus adicional para a Administração;
  - os materiais fornecidos e os serviços executados estarão sujeitos à inspeção e aceitação pela fiscalização, podendo ser rejeitados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas; e
  - eventuais vícios, defeitos ou desconformidades relacionados aos materiais fornecidos ou aos serviços executados deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos definidos no instrumento contratual.

A execução somente será considerada concluída após a realização integral dos serviços previstos, instalação dos materiais, reinstalação da motobomba, limpeza da área de intervenção e verificação pela fiscalização das condições de execução e funcionamento do sistema.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a manutenção corretiva seja executada com qualidade, segurança e eficiência, permitindo a recuperação da infraestrutura existente e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do poço artesiano do Loteamento João Baiano.



## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante ordem de serviço, nos prazos, locais e horários definidos pela Administração, conforme a programação das demandas.

**7.2.** Os locais de execução serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades do Município.

**7.3.** As despesas com alimentação, transporte, deslocamento e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das atividades contratadas.

**8.2.** Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando cabível.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 44.526,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

**10.2.** O pagamento somente será realizado após o atesto da regular execução do objeto e da comprovação do cumprimento das obrigações do período.

**10.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

**11.2.** Executar todas as atividades previstas contratualmente, inclusive organização, logística, fornecimento de materiais, premiação, cronometragem e apoio operacional.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025 - 2028



**11.3.** Responder por todos os encargos inerentes à execução do objeto.

**11.4.** Corrigir, às suas expensas, qualquer falha, irregularidade ou desconformidade imputável à sua atuação.

**11.5.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11.6.** Atender às determinações da fiscalização contratual.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Indicar gestor e fiscal do contrato.

**12.2.** Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

**12.3.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução do objeto.

**12.4.** Disponibilizar, quando cabível, acesso aos locais e informações necessárias à execução contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária

MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 473 – DOTAÇÃO 02.12.01.17.122.0016.2052.3.3.90.30.00  
SERVIÇO – FICHA 480 – DOTAÇÃO 02.12.02.17.122.0016.2053.3.3.90.39.00

constante do processo administrativo.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**15.1.** A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretária Municipal de Assistência Social:** Manoel de Medeiros.

## **17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**17.1.** O responsável pela gestão do contrato será: **Manoel de Medeiros**

**17.2.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda.**

Lamim/MG, 24 de agosto de 2026.

**Manoel de Medeiros**  
**Secretária Municipal de Saneamento Básico**



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

- ( ) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ forma \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ lei;
- ( ) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações \_\_\_\_\_ legais \_\_\_\_\_ aplicáveis;
- ( ) enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ caso;
- ( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- ( ) não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder \_\_\_\_\_ Público;
- ( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ terceiro \_\_\_\_\_ grau;
- ( ) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- ( ) elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA  
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24/2026

**1. DA EMPRESA PROPONENTE**  
social:

Razão

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Conta

corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição

estadual:

Telefone:

E-mail:

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO**

Nome:

Função:

Atribuição:

Data

de

nascimento:

Estado

civil:

RG:

Órgão

emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24/2026

| <b>1.</b>                 | <b>IDENTIFICAÇÃO</b> | <b>DO</b> | <b>PROPONENTE</b> |
|---------------------------|----------------------|-----------|-------------------|
| Razão                     |                      |           | social:           |
| CNPJ:                     |                      |           |                   |
| Inscrição                 |                      |           | estadual:         |
| Representante             |                      |           | legal:            |
| RG:                       |                      |           |                   |
| CPF:                      |                      |           |                   |
| Endereço:                 |                      |           |                   |
| Telefone:                 |                      |           |                   |
| E-mail:                   |                      |           |                   |
| Agência e conta bancária: |                      |           |                   |

| <b>2.</b>                                                                                                                | <b>PROPOSTA</b> | <b>DE</b> | <b>PREÇOS</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------|
| Apresentamos proposta para execução do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24/2026: |                 |           |               |

| <b>Seq</b> | <b>Cód.</b> | <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário Proposto</b> | <b>Valor Total Proposto</b> |
|------------|-------------|-------------|------------------|----------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
|------------|-------------|-------------|------------------|----------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_**

Prazo de validade da proposta: 60 dias  
Prazo de execução: conforme Aviso e Termo de Referência  
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, encargos, logística, materiais, premiações, equipe, cronometragem e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:  
CPF:  
Cargo:



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 106/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Waldiney de Souza Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº 106/2026, Dispensa Eletrônica nº 24/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais para a realização de manutenção corretiva urgente no poço artesiano do Loteamento João Baiano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
**2.1.** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.  
**2.2.** O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.  
**2.3.** O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**3.1.** O presente contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer por último, observadas as hipóteses legais de prorrogação, se cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**  
**4.1.** O objeto será executado nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, conforme o Termo de Referência.  
**4.2.** O recebimento do objeto observará o atesto da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações previstas contratualmente.  
**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.  
**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**  
**5.1.** Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo inicial da contratação, sem prejuízo da



possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 473 – DOTAÇÃO 02.12.01.17.122.0016.2052.3.3.90.30.00 SERVIÇO – FICHA 480 – DOTAÇÃO 02.12.02.17.122.0016.2053.3.3.90.39.00 constante do processo administrativo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

**7.2.** a contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e capacitada para a execução dos serviços de retirada e reinstalação da motobomba e para o manuseio dos demais componentes do poço;

- deverá ser realizado o deslocamento e disponibilização de veículo e/ou equipamento adequado, a exemplo de caminhão Munck, quando necessário para a movimentação segura dos tubos, peças e demais componentes envolvidos na manutenção;
- deverá ser realizada a retirada da motobomba existente de forma tecnicamente adequada, adotando-se os cuidados necessários para preservar sua integridade e evitar danos aos demais componentes do poço;
- deverão ser fornecidos 20 (vinte) tubos galvanizados de 3", conforme as especificações estabelecidas para a contratação;
- deverão ser fornecidas 20 (vinte) luvas galvanizadas de 3", compatíveis com os tubos e com a instalação existente;
- todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, deformações, corrosão ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua resistência, durabilidade ou funcionamento;
- os tubos, luvas e demais componentes deverão possuir características e dimensões compatíveis entre si e com a estrutura existente do poço;
- antes da instalação dos materiais, a contratada deverá verificar sua compatibilidade com os componentes existentes, comunicando à fiscalização eventual situação que possa comprometer a correta execução dos serviços;
- a substituição dos componentes deverá ser realizada mediante procedimentos tecnicamente adequados, preservando-se os elementos existentes que apresentem condições satisfatórias de utilização;
- após a substituição dos componentes previstos, a motobomba deverá ser devidamente reinstalada, observando-se o correto posicionamento e as condições necessárias ao funcionamento do conjunto;
- concluída a reinstalação, deverão ser realizadas as verificações necessárias para constatar as condições de funcionamento do sistema;
- a contratada deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, acessórios e demais recursos compreendidos no escopo e necessários à correta execução dos serviços;
- os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto à movimentação de cargas, operação dos equipamentos e execução das atividades relacionadas ao poço;
- durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos à estrutura do poço, à motobomba e aos demais componentes que não sejam objeto de substituição;
- a área de trabalho deverá permanecer organizada e, quando necessário, devidamente



sinalizada durante a execução, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores e a terceiros;

- os materiais retirados e considerados sem condições de reaproveitamento deverão ser separados e receber destinação adequada, observadas as orientações da fiscalização e as disposições ambientais aplicáveis;
- após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza da área, retirando resíduos, materiais excedentes, ferramentas e equipamentos utilizados;
- considerando o caráter urgente da manutenção corretiva, os serviços deverão ser iniciados e concluídos nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade e da segurança da execução;
- quaisquer danos provocados pela contratada durante a execução, quando decorrentes de atuação inadequada ou negligente, deverão ser reparados sem ônus adicional para a Administração;
- os materiais fornecidos e os serviços executados estarão sujeitos à inspeção e aceitação pela fiscalização, podendo ser rejeitados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas; e

eventuais vícios, defeitos ou desconformidades relacionados aos materiais fornecidos ou aos serviços executados deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos definidos no instrumento contratual.

**7.3.** Realizar a cronometragem dos atletas conforme especificação do objeto.

**7.4.** Disponibilizar equipe de apoio/staff necessária ao evento.

**7.5.** Responder pela logística e organização necessárias à execução do evento.

**7.6.** Corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou irregularidade imputável à sua atuação.

**7.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

**8.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados.

**8.3.** Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias à execução do objeto.

**8.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



Lamim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Waldiney de Souza Campos**  
**CONTRATANTE**  
**Representante legal da contratada**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_